



Ofício n.º 102/2018

Feijó/AC, 16 de outubro de 2018

Ao  
Senhor  
**KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA**  
Prefeito  
Feijó/AC

Assunto: Requisição de veículos para vistoria

Senhor prefeito,

Reiterando o Ofício nº 055/2018, nos termos do art. 10, caput, da Instrução Normativa do TRE/AC nº 04, de 25 de abril de 2012, a qual disciplina a lei federal nº 6.091/74, requisito de Vossa Senhoria que os veículos abaixo mencionados sejam encaminhados à Justiça Eleitoral, para ficarem à disposição da Justiça Eleitoral, no período de 26 a 28 de outubro do corrente ano, a partir das 14:00 horas, devidamente abastecidos, e com seus respectivos motoristas.

TIPO	MARCA	MODELO	PLACA
Ônibus	VW	15.190 EOD E.S.ORE	OVG-0472
Ônibus	VW	15.190 EOD E.S.ORE	OVG-0482
Ônibus	Mercedes-Benz	OF 1519 R.ORE	NXT-6295
Caminhão	Mercedes-Benz	ATEGO 2426	NXT-9086
Camioneta	Chevrolet	S-10 CD	OXF-2186
Camioneta	Chevrolet	S-10 CS	NXS-3184
Camioneta	Toyota	Hilux	NXR-8054
Camioneta	Mitsubishi	L200 Triton	OLV-3097
Camioneta	Mitsubishi	L200 Triton	NAF-0096
Camioneta	VW	Amarok	NXT-1254
Camioneta	VW	Amarok	
Camioneta	Toyota	Hilux	OXF-4217

Carro	Nissan	Versa 1.06 SV	OXF-3679
Carro	Fiat	Doblô	NAC-9692
Carro	Fiat	Uno Way 1.4	NAB-6105
Carro	Renault	Sandero	QLX-3500
Quadriciclo	Honda	-	-

Atenciosamente,

  
**JAPHNIS DE PAIVA COSTA ALBUQUERQUE**  
Chefe de Cartório da 7ª Zona Eleitoral  
Presidente da Comissão de Transporte

Recebido em 16.10.18  
*[Handwritten signature]*



Ofício n.º 122/2018

Feijó/AC, 29 de outubro de 2018

Ao Senhor  
**KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA**  
Prefeito  
Feijó/AC

Assunto: Devolução de veículos à disposição da Justiça Eleitoral

Senhor prefeito,

Encaminho-lhe os veículos abaixo, os quais foram requisitados, por esta Justiça Eleitoral, para nos auxiliar nos serviços eleitorais do segundo turno das Eleições 2018.

TIPO	MARCA	MODELO	PLACA
Caminhão	Mercedes Benz	ATEGO 2426	NXT-9086
Camioneta	Chevrolet	S-10 CS	NXS-3184
Camioneta	Mitsubishi	L200 Triton	QIV-3097
Camioneta	Mitsubishi	L200 Triton	NAF-0096
Camioneta	Mitsubishi	L200 Triton	-
Camioneta	VW	Amarok	NXT-1184
Camioneta	Toyota	Hilux	OSP-4217
Carro	Nissan	Versa	OSP-3679

Desde já, agradeço a colaboração em disponibilizar os veículos, que foram de grande utilidade para esse período eleitoral.

Atenciosamente,

  
**JAPHNIS DE PAIVA COSTA ALBUQUERQUE**  
Chefe de Cartório da 7ª Zona Eleitoral  
Presidente da Comissão de Transporte

  
**JAPHNIS DE PAIVA COSTA ALBUQUERQUE**  
Analista Judiciário  
Mat.: 309-1626



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE FEIJÓ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida Plácido de Castro nº 678, Centro  
CEP: 69.960-000 – Feijó/Acre – Tel: (68) 3463-2614



Ofício nº 366 /2018 – SEMAD/PMF

Feijó, 05 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**Alex Ferreira Oivane**  
Juiz Eleitoral da 7ª Zona  
CEP 69.960-000-Feijó - AC  
NESTA.

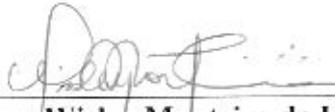
*Assunto: encaminha para tomar conhecimento e posterior providência.*

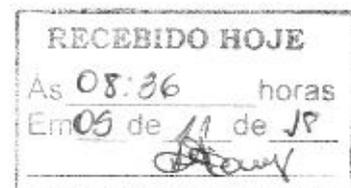
Senhor Juiz,

Dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar o GAB/SEMSAU/OI./Nº 541/2018, datado no dia 31 de outubro de 2018, bem como seus anexos (fotos e orçamentos) para que sejam tomadas as providências necessárias quanto ao conserto de uma caminhonete que sofreu avarias durante as Eleições Gerais do 2º Turno, onde foi cedida a esse órgão.

Por fim, agradeço a compreensão e, na oportunidade renovo os votos de elevada consideração e especial apreço.

Atenciosamente,

  
**Wisley Monteiro de Lima**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Nº 106/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA



GAB/SEMSAU/OF./Nº541/2018

Feijó-Ac, 31 de outubro de 2018.

Ao Exmo. Senhor

**Kiefer Roberto Cavalcante Lima**

Prefeito de Feijó

**Assunto:** Danos causado em veículo oficial.

PREFEITURA DE FEIJÓ-ACRE  
Secretaria de Administração

RECEBIDO

Protocolo nº 2236

Em 31/10/18

às 13:30 hrs.

*Mariângela*

Assinatura

Senhor Prefeito,

Venho através deste, informar a Vossa Excelência, que no dia 28/10/2018, o veículo camionete L200 TRITON, placa QLV 3097 desta secretaria que estava à disposição da 7ª Zona Eleitoral do Município de Feijó, sendo usado no transporte de eleitores da zona rural, sofrera danos em sua lanternagem (Portas, carroceira e para-choque), sendo que necessitará de reparos.

Solicito de Vossa excelência, que determine ao setor competente desta prefeitura a proceder junto a 7ª Zona Eleitoral do Município de Feijó a providenciar as medidas que entender necessárias quanto aos reparos no veículo camionete L200 TRITON, placa QLV 3097.

Segue em anexo fotos do veículo supramencionado.

Sem mais para o momento, manifestamos votos de estima e consideração.

**Respeitosamente,**

Eronildo Oliveira de Sousa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 013/2018.

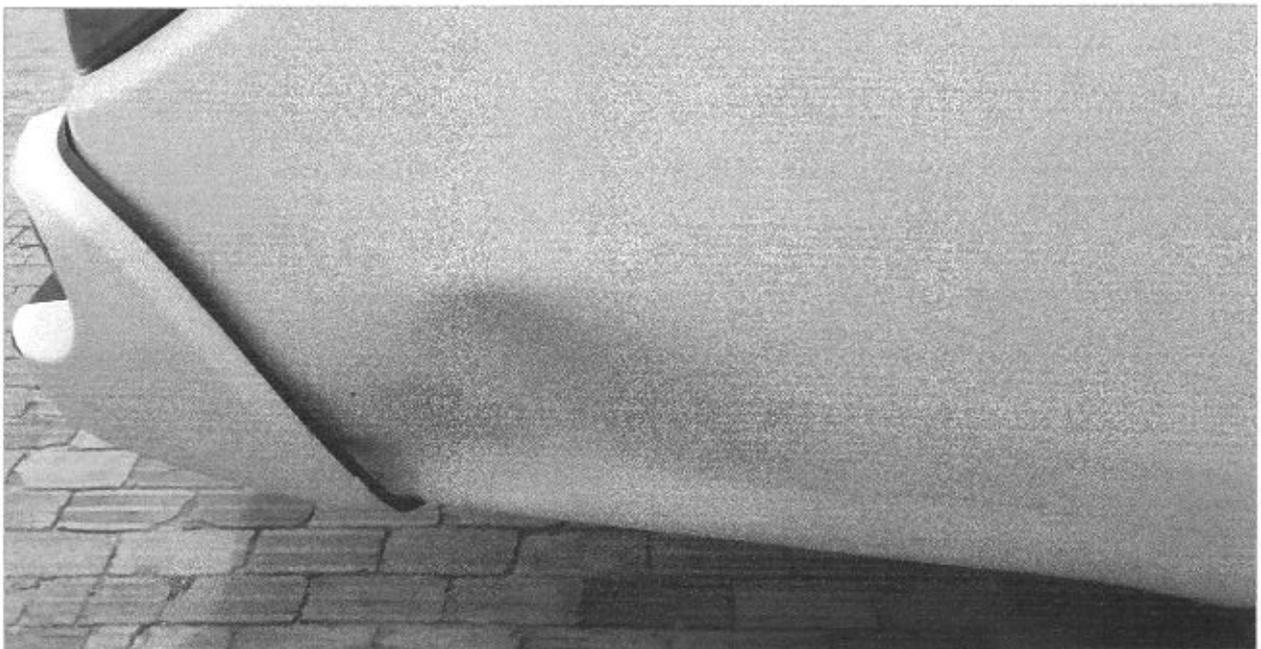
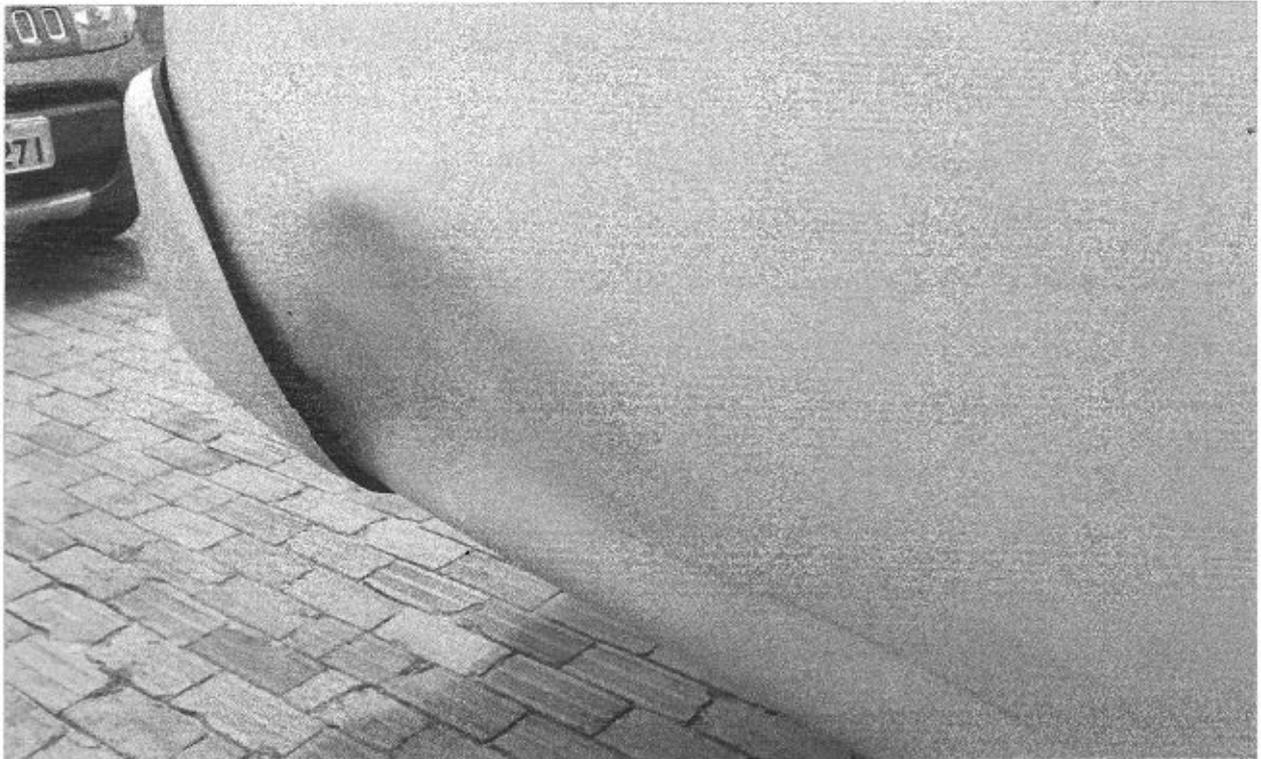


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA



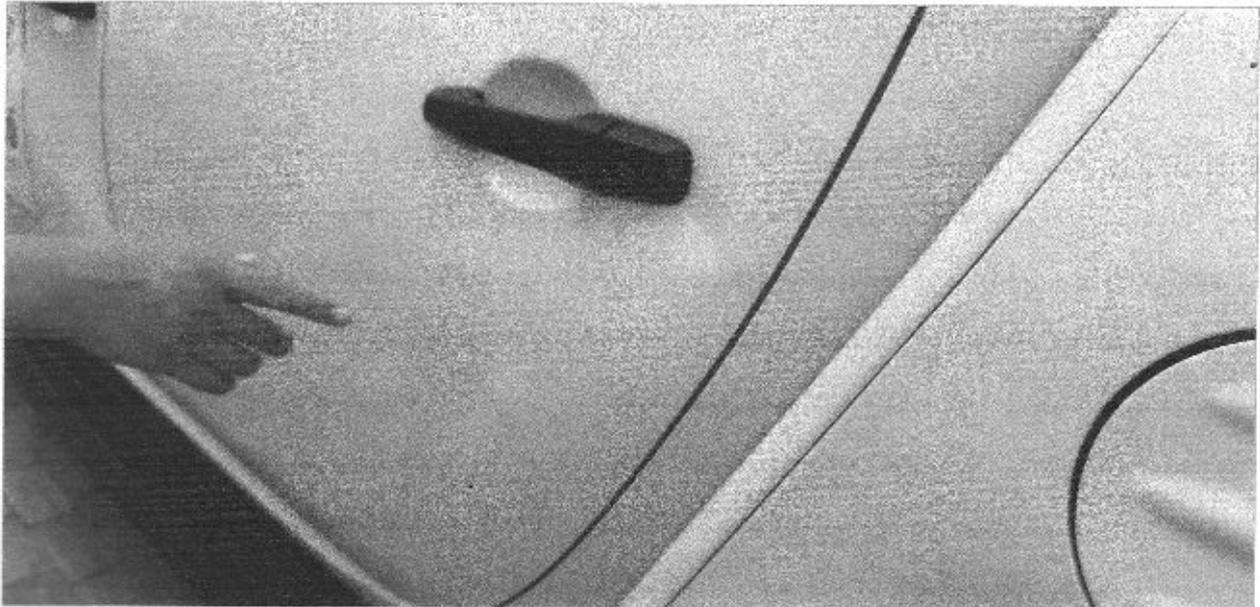


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA



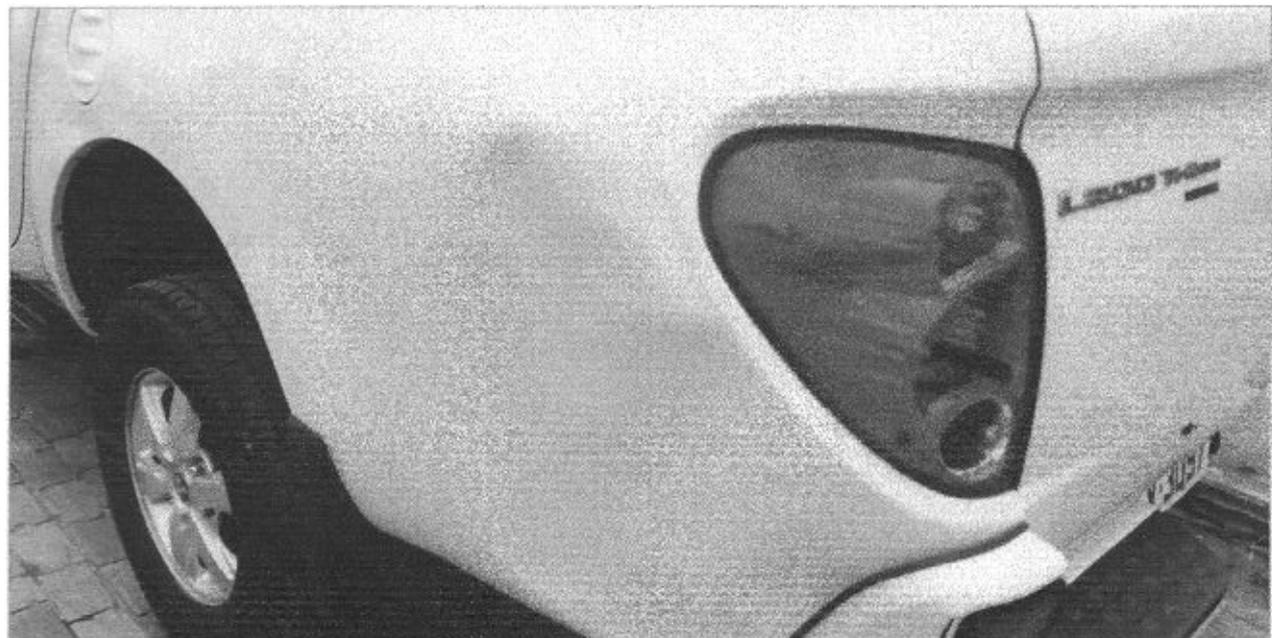
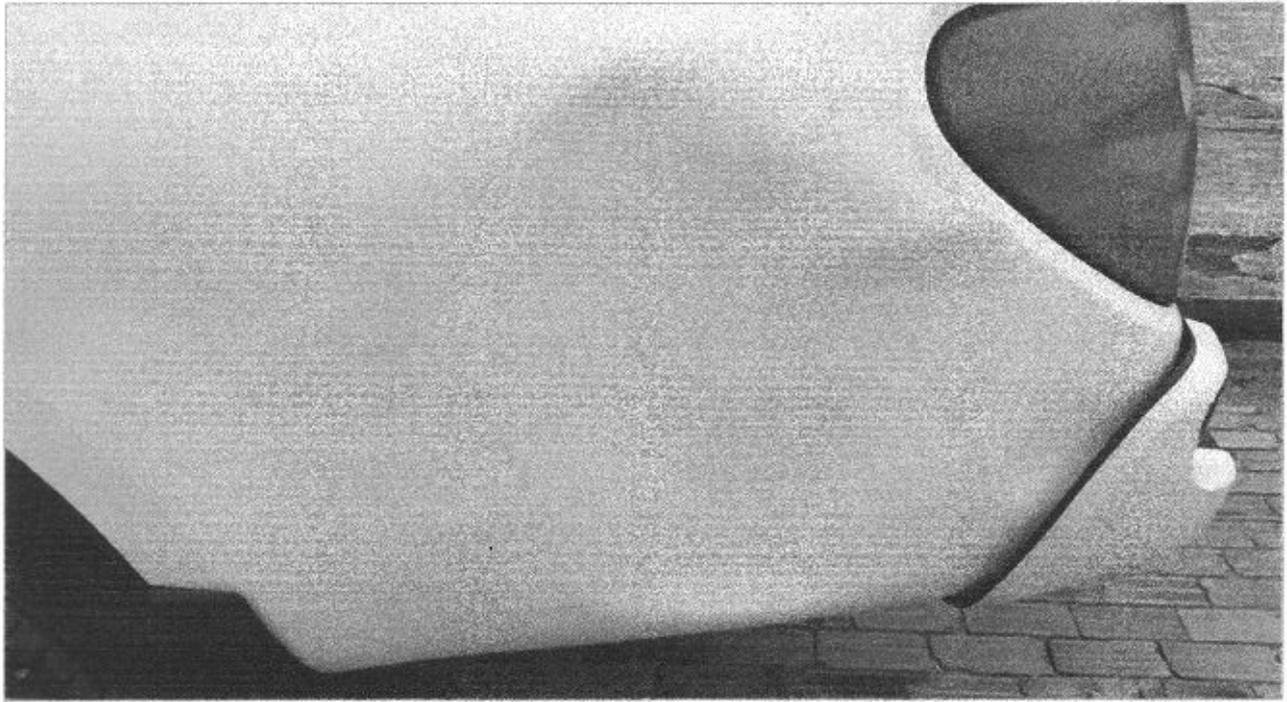


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA





ANEXO - FOTOS







ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA

CLIENTE: *Secretaria Municipal de Saúde*

TELEFONE:

ENDEREÇO:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO DO SERVIÇO
<i>REPAROS E PINTURA BARCOQUE DIPT.</i>			
<i>LANTERNAGEM E PINTURA BOUTE LADO ESQUERDO</i>		<i>250,00</i>	
<i>LANTERNAGEM E PINTURA CANOCE BOLA LADO D.E. E</i>		<i>300,00</i>	
<i>LANTERNAGEM PORTA TRAVESSA E PINTURA</i>		<i>450,00</i>	
		<i>200,00</i>	
		<i>1200,00</i>	
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>	

DATA:

*30/10/2018*

NOME:

*Paulo Louisa de Lima*

Nº CPF:

*4341.580.682.87*

ASSINATURA:

*Paulo Louisa de Lima*



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Modelo

<b>CARTÓRIO ELEITORAL DA 7ª ZONA</b>	
<b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b>	<b>Processo SEI 0003745-60.2018.6.01.8007</b>

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Pintura do parachoque dianteiro	01	01	R\$250,00	R\$250,00
	Lanternagem e pintura das portas do lado esquerdo	02	02	R\$250,00	R\$500,00
	Lanternagem e pintura dos dois lados da carroceria	02	02	R\$225,00	R\$450,00

- Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
- Prazo de execução:** em até \_\_ dias, a contar do recebimento da nota de empenho
- Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
- Exigências para a contratação:**
  - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a Justiça Trabalhista; e,
  - Declarações constantes do item 6 deste formulário.
- Dos encargos e retenções:**
  - Após a execução do serviço, o fornecedor deverá providenciar, junto à prefeitura local, mediante pagamento antecipado de ISS, de até 5%, sobre o valor bruto da nota, a emissão de nota fiscal;
  - Será retido no ato do pagamento, a título de contribuição previdenciária a cargo do contratado, o valor correspondente a 11% do valor bruto da nota.
  - Haverá também retenção, a depender do valor da contratação, do Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme discriminado abaixo:
    - Até R\$ 1.903,98: isento
    - De 1.903,99 até 2.826,65: alíquota de 7,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 142,80;
    - De 2.826,66 até 3.751,05: alíquota de 15 %, com parcela a deduzir de R\$ 354,80;
    - De 3.751,06 até 4.664,68: alíquota de 22,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 636,13;
    - Acima de 4.664,68: alíquota de 27,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 869,36;

**6. DECLARAÇÕES:** o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

- que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 2º, IV, e § 3º, da Resolução CNJ

**DADOS DO PROPONENTE:**

1. **NOME COMPLETO:** Paulo Pereira de Lima
2. **CPF -** 434.580.682-87
3. **ENDEREÇO:** Rua Francisco C. da Costa, Feijó/AC. **Tel.** (68) 99969.3901
4. **Nº DO TÍTULO ELEITORAL:** 0018 2594 2410
5. **Nº DO NIT/PIS/PASEP (Nº de Inscrição do Trabalhador no sistema de previdência:** \_\_\_\_\_
  1. **Obs:** Caso o proponente não disponha de inscrição, deverá apresentar os seguintes dados para que o TRE promova seu registro:
    - a. **Data de nascimento:** \_\_/\_\_/2018
    - b. **Nome completo da mãe:** \_\_\_\_\_;
    - c. **Nº e série da CTPS:** \_\_\_\_\_.
1. **DADOS BANCÁRIOS:**
  1. **Banco:** Banco do Brasil
  2. **Ag:** 4519-5 \_\_\_\_\_;
  3. **Conta corrente:** 14.218-2 \_\_\_\_\_

Local, Feijó/AC Data: 10 / 12 / 2018

*Paulo Pereira de Lima*

Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM**, Chefe de Seção, em 06/07/2018, às 11:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0218851** e o código CRC **83187194**.

0001060-04.2018.6.01.8000

0218851v3



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Modelo

<b>CARTÓRIO ELEITORAL DA 7ª ZONA</b>	
<b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b>	<b>Processo SEI 0003745-60.2018.6.01.8007</b>

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Pintura do parachoque dianteiro	01	01	RS280,00	R\$280,00
	Lanternagem e pintura das portas do lado esquerdo	02	02	RS250,00	R\$500,00
	Lanternagem e pintura dos dois lados da carroceria	02	02	RS250,00	R\$500,00

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** em até \_\_ dias, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
  1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
  2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
  3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.
5. **Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**
  1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
    1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
    2. **Multa:**
      1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
      2. Multa por inexecução contratual:
        1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
        2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
  3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,**

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

**DADOS DO PROPONENTE:**

1. **EMPRESA:** Leandro Pinturas
2. **CNPJ -** 12.450.603/0001-74
3. **ENDEREÇO:** Rua Dr. José Augusto, 401, centro, Feijó/AC **Tel.** (68) 99978.7744
4. **DADOS BANCÁRIOS:**
  1. Banco: Caixa Econômica Federal
  2. Ag: 2278;
  3. Conta corrente: 4392-0
5. **REPRESENTANTE LEGAL:** Luis Leandro Freitas Mourao
  1. RG: 421076 CPF: 693.899.772-15

Local, Feijó/AC Data: 10 / 12 / 2018

*LEANDRO F. MOURÃO*  
Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 06/07/2018, às 11:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0218856** e o código CRC **DF148944**.

0001060-04.2018.6.01.8000

0218856v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## INFORMAÇÃO Nº 0250603 - PRESI/7ª ZE

Senhor diretor geral,

No dia 28/10/2018, dia em que ocorreu o segundo turno das Eleições 2018, o veículo de placa QLV-3097, pertencente à prefeitura de Feijó, o qual estava requisitado para esta Justiça Eleitoral, vide ofício contido no evento 0250593, sofreu algumas avarias, conforme relatado no evento 0250596.

Conforme informações colhidas no dia do evento, o citado veículo, já no final da tarde, atolou em um dos ramais deste município e precisou de ajuda de outro veículo para poder ser retirado do local. Durante essa ajuda, o veículo sofreu algumas avarias na lataria.

No dia seguinte, ao devolver o veículo acima mencionado ao secretário de administração Wisley Monteiro de Lima, este signatário, o qual era presidente da Comissão de Transportes da 7ª Zona Eleitoral do Acre, orientou o recebedor a, posteriormente, relatar as avarias encontradas e juntar três orçamentos dos serviços necessários para o reparo do veículo.

No dia 05/11/2018, este cartório recebeu o Ofício nº 366/2018 - SEMAD/PMF (0250596), o qual contém fotos das avarias e os três orçamentos solicitados. No entanto, em virtude dos orçamentos não conterem as exigências legais para a possível contratação do serviço, foi necessário ratificá-los junto aos prestadores de serviços. Essa tarefa foi demorada em virtude do acúmulo de serviços oriundos das Eleições, do reduzido número de serviços, visto que um dos servidores efetivos tirou alguns dias de férias, da preparação do cartório para a Correição ordinária que ocorreu nesse período e, por fim, da ausência de veículo oficial desta Zona Eleitoral, o qual apresenta problemas de funcionamento.

Porém, no dia de hoje, foram juntados aos autos as cotações de preços de dois dos três orçamentos elencados no ofício 366/2018 - SEMAD/PMF, conforme eventos 0250599 e 0250601. Vale ressaltar que o prestador de serviços Ricardo Nobre, citado no orçamento de folha 08 do ofício da prefeitura, não desejou mais participar do processo licitatório.

Por fim, diante de todo o exposto, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JAPHNIS DE PAIVA COSTA ALBUQUERQUE**, **Chefe de Cartório**, em 10/12/2018, às 18:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



informando o código verificador **0250603** e o código CRC **83131DC8**.

---

0003745-60.2018.6.01.8007

0250603v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0003745-60.2018.6.01.8007  
**INTERESSADO** : 7ª ZONA ELEITORAL  
**ASSUNTO** :

**Despacho nº 0252972 / 2018 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC**

Trata-se da contratação dos serviços de lanternagem e pintura, para manutenção de veículo avariado durante o uso pela Justiça Eleitoral no Pleito 2018, conforme Informação do Chefe da 7ª Zona eleitoral, constante do evento 0250603.

2. As propostas apresentadas constam dos eventos 0250599 e 0250601, e as ofertas estão consignadas no mapa de preços 0252958.
3. Com base no critério do menor preço, a contratação será firmada, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com o proponente **PAULO PEREIRA DE LIMA**, pelo valor total de R\$ 1.440,00, o qual, consoante os docs. 0252799, ostenta situação de regularidade fiscal/trabalhista/CPF/Eleitoral, e não possui restrições no CEIS, CNJ e no TCU.
4. As demais declarações necessárias constam da proposta 0250599 e do evento 0252823.

À SPEO para informar disponibilidade orçamentária em face do valor de R\$1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 19/12/2018, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0252972** e o código CRC **45727190**.

0003745-60.2018.6.01.8007

0252972v8



**PROCESSO** : 0003745-60.2018.6.01.8007  
**INTERESSADO** : 7ª ZONA ELEITORAL  
**ASSUNTO** : Análise da legalidade dos aspectos formais da contratação

**Parecer nº 0257580 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC**

SERVIÇO. MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.  
INEXIGIBILIDADE. PENDÊNCIAS APONTADAS.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação do serviço de conserto de um veículo automotor, conforme necessidade apresentada por meio do Evento SEI n. 0250603.

Sobre o pedido, convém registrar que foi instruído com apenas duas propostas, apresentadas pelas empresa *Leonardo Pinturas* e pelo Sr. *Paulo Pereira Lima*.

**DA PESQUISA DE PREÇOS**

De acordo com a certidões juntadas aos Eventos SEI ns. 0252799 e 0252801, apenas uma das propostas apresentadas é válida, já que apresentada por proponente que ostenta regularidade fiscal e trabalhista e não possui penalidades administrativas que representem óbice à contratação - SICAF, CNJ, TCU e CEIS.

**DO PREÇO**

Tratando-se de contratação com proposta única, o que atrai a aplicação das regras de contratações diretas por inexigibilidade de licitação, há a necessidade de que os preços sejam justificados, nos termos do inciso III do art. 26 da Lei 8.666/93.

Sobre os preços unitários apresentados pela proposta válida, convém registrar que, se desconsiderado o custo com a Contribuição Previdenciária Patronal, seriam iguais ou inferiores aos apresentados pela proponente que não ostenta condição fiscal para a contratação. Assim, verifica-se que o preço cobrado pela proponente é compatível com o praticado no mercado.

**DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

Conforme relatado no Evento SEI n. 0250603, foram, inicialmente, colhidas 3 propostas para a realização do serviço. Contudo, uma das proponentes teria optado por não ratificar a proposta, remanescendo apenas duas propostas interessadas na contratação.

Verifica-se, portanto, que o processo não foi instruído com a quantidade mínima de 3 propostas válidas. Além disso, não há qualquer manifestação do chefe do cartório acerca da inexistência de outros possíveis interessados no serviço.

Necessário, então, que o chefe do cartório informe sobre a possibilidade de serem colhidas outras duas propostas válidas.

Sendo confirmada a inexistência de outros interessados na contratação, ficará configurada a inviabilidade de competição, razão pela qual a contratação, caso venha a ser autorizada, deverá ser enquadrada como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

**NEPOTISMO**

De acordo com o inciso V do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (conforme redação dada pela alteração promovida pela Resolução n. 229/2016), as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, também constituem prática de nepotismo:

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

Sobre este ponto, convém registrar que consta declaração específica no corpo do formulário de cotação de que os proponentes não estão abrangidos pelas hipóteses vedadas.

**DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

A demonstração de disponibilidade orçamentária consta no Evento SEI n. 0253015, estando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

**DA REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Convém observar, também, que o formulário de cotação **não** contempla as condições de execução do serviço e consequências por eventuais descumprimentos, como

exigido pelo art. 55 da Lei 8.666/93.

**Necessário, portanto, que sejam estabelecidas regras que garantam que o futuro contratado cumpra com as suas obrigações em tempo e modo previamente definidos, sob pena de aplicação das penalidades antecipadamente conhecidas.**

#### DO PROJETO BÁSICO

Nos termos do inciso I do art. 7º da Lei 8.666/93, a contratação deveria ter sido precedida da elaboração do Projeto Básico.

**Conforme observado no capítulo anterior, os formulários de cotação não estabelecem prazo e condições de prestação do serviço. Necessário, então, que sejam estabelecidas tais regras e que sejam levadas ao proponente do menor preço, para que manifeste anuência.**

#### FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme estabelece o *caput* do art. 62 da Lei 8.666/93, a formalização de "termo de contrato" só exigida em contratações com valor valores expressivos.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Assim, admite-se que a contratação seja formalizada por meio da emissão de nota de empenho.

#### CONCLUSÃO

**Pelo o exposto, conclui-se que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, fundada no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, será viável juridicamente se não houver outro possível interessado local. Além disso, previamente deverão ser detalhados os serviços a serem realizados, com a definição prévia de prazos, condições e eventuais punições por eventuais descumprimentos.**

#### DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento analisar a conveniência e oportunidade da contratação, conforme delegação recebida por meio do inciso II do art. 1º da Portaria 10/2014 da Presidência deste Regional.

Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Por tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, também será necessária a ratificação do ato pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Cumprir observar, ainda, que está dispensada a publicação do extrato do ato de ratificação da inexigibilidade, conforme determinação do item 9.2 do Acórdão TCU nº 1336/2006 - Plenário.

É o Parecer.

Ao Chefe do Cartório, para manifestação sobre as pendências apontadas acima.

Após, ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO CIDRAL, Assessor Jurídico, em 29/01/2019, às 12:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0257580 e o código CRC 6DD638DF.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## FORMULÁRIO

<b>CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL</b>	
<b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b>	<b>Processo SEI 0003745-60.2018.6.01.8007</b>

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.*	P. Total*
01	Pintura do parachoque dianteiro	01	01	R\$250,00	R\$250,00
01	Lanternagem e pintura das portas do lado esquerdo	02	02	R\$250,00	R\$500,00
01	Lanternagem e pintura dos dois lados da carroceria	02	02	R\$225,00	R\$450,00

\* Valores informados sem o acréscimo da cota patronal.

- Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
- Prazo de execução:** em até 05 dias, a contar do recebimento da nota de empenho
- Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
- Exigências para a contratação:**
  - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Justiça Trabalhista e quitação eleitoral; e,
  - Declarações constantes do item 7 deste formulário.
- Dos encargos e retenções:**
  - Após a execução do serviço, o fornecedor deverá providenciar, junto à prefeitura local, mediante pagamento antecipado de ISS, de até 5%, sobre o valor bruto da nota, a emissão de nota fiscal;
  - Será retido no ato do pagamento, a título de contribuição previdenciária a cargo do contratado, o valor correspondente a 11% do valor bruto da nota.
  - Haverá também retenção, a depender do valor da contratação, do Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme discriminado abaixo:
    - Até R\$ 1.903,98: isento
    - De 1.903,99 até 2.826,65: alíquota de 7,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 142,80;
    - De 2.826,66 até 3.751,05: alíquota de 15 %, com parcela a deduzir de R\$ 354,80;
    - De 3.751,06 até 4.664,68: alíquota de 22,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 636,13;

e. Acima de 4.664,68: alíquota de 27,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 869,36;

**6. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. **Multa:**

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

2. Multa por inexecução contratual:

1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7. DECLARAÇÕES:** o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

- a. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- b. não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 2º, IV, e § 3º, da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)

**DADOS DO PROPONENTE:**

1. **NOME COMPLETO:** Paulo Pereira de Lima

2. **CPF:** 434.580.682-87

3. **ENDEREÇO:** Rua Francisco C. da Costa, Feijó/AC. **Tel.** (68) 99969.3901

4. **Nº DO TÍTULO ELEITORAL:** 0018 2594 2410

5. **Nº DO NIT/PIS/PASEP** (Nº de Inscrição do Trabalhador no sistema de previdência: \_\_\_\_\_)

1. **Obs:** Caso o proponente não disponha de inscrição, deverá apresentar os seguintes dados para que o TRE promova seu registro:

a. Data de nascimento: \_\_/\_\_/2018

b. Nome completo da mãe: \_\_\_\_\_;

c. Nº e série da CTPS: \_\_\_\_\_.

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

1. Banco do Brasil
2. Ag: 4519-5
3. Conta corrente: 14.218-2.

Feijó, 30 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **JAPHNIS DE PAIVA COSTA ALBUQUERQUE, Chefe de Cartório**, em 30/01/2019, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0257966** e o código CRC **F31187F2**.

0003745-60.2018.6.01.8007

0257966v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 59918-308 - Rio Branco - AC

## FORMULÁRIO

<b>CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL</b>	
<b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b>	Processo SEI 0003745-60.2018.6.01.8007

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.*	P. Total*
01	Pintura do parachoque dianteiro	01	01	R\$250,00	R\$250,00
01	Lanternagem e pintura das portas do lado esquerdo	02	02	R\$250,00	R\$500,00
01	Lanternagem e pintura dos dois lados da carroceria	02	02	R\$225,00	R\$450,00

\* Valores informados sem o acréscimo da cota patronal.

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução:** em até 05 dias, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
  1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Justiça Trabalhista e quitação eleitoral; e,
  2. Declarações constantes do item 7 deste formulário.
5. **Dos encargos e retenções:**
  1. Após a execução do serviço, o fornecedor deverá providenciar, junto à prefeitura local, mediante pagamento antecipado de ISS, de até 5%, sobre o valor bruto da nota, a emissão de nota fiscal;
  2. Será retido no ato do pagamento, a título de contribuição previdenciária a cargo do contratado, o valor correspondente a 11% do valor bruto da nota.
  3. Haverá também retenção, a depender do valor da contratação, do Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme discriminado abaixo:
    - a. Até R\$ 1.903,98: isento
    - b. De 1.903,99 até 2.826,65: alíquota de 7,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 142,80;
    - c. De 2.826,66 até 3.751,05: alíquota de 15 %, com parcela a deduzir de R\$ 354,80;
    - d. De 3.751,06 até 4.664,68: alíquota de 22,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 636,13;
    - e. Acima de 4.664,68: alíquota de 27,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 869,36;
6. **Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**
  1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. **Multa:**

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

2. Multa por inexecução contratual:

1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7. **DECLARAÇÕES:** o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

- a. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- b. não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 2º, IV, e § 3º, da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)

**DADOS DO PROPONENTE:**

1. **NOME COMPLETO:** Paulo Pereira de Lima

2. **CPF:** 434.580.682-87

3. **ENDEREÇO:** Rua Francisco C. da Costa, Feijó/AC. Tel. (68) 99969.3901

4. **Nº DO TÍTULO ELEITORAL:** 0018 2594 2410

5. **Nº DO NIT/PIS/PASEP (Nº de Inscrição do Trabalhador no sistema de previdência):** \_\_\_\_\_

1. **Obs:** Caso o proponente não disponha de inscrição, deverá apresentar os seguintes dados para que o TRE promova seu registro:

a. Data de nascimento: \_\_/\_\_/2018

b. Nome completo da mãe: \_\_\_\_\_;

c. Nº e série da CTPS: \_\_\_\_\_.

1. **DADOS BANCÁRIOS:**

1. Banco do Brasil

2. Ag: 4519-5

3. Conta corrente: 14.218-2.

Feijó, 30 de janeiro de 2019.





Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **JAPHNIS DE PAIVA COSTA ALBUQUERQUE**, Chefe de Cartório, em 30/01/2019, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0257966** e o código CRC **F31187F2**.

0003745-60.2018.6.01.8007

0257966v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## INFORMAÇÃO Nº 0258203 - PRESI/7ª ZE

Prezado Secretário,

Em resposta ao Parecer ASLIC 0257580, informo o seguinte:

- Fora juntado novo termo de Cotação de Preços 0258168, constando as pendências alegadas no referido parecer; e

- Em virtude do restrito número de fornecedores para efetuar o serviços pretendido, não foi possível localizar outro(s) interessado(s) para participarem da contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JAPHNIS DE PAIVA COSTA ALBUQUERQUE, Chefe de Cartório**, em 31/01/2019, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0258203** e o código CRC **75911139**.

0003745-60.2018.6.01.8007

0258203v2



**PROCESSO** : 0003745-60.2018.6.01.8007  
**INTERESSADO** : 7ª ZONA ELEITORAL  
**ASSUNTO** : Inexigibilidade de licitação. Conserto de veículo.

**Despacho nº 0258369 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO**

Trata-se de pedido de contratação dos serviços de conserto de veículo, de acordo com a Informação n. 0250603.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 1.440,00**.

3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0253015).

4. A ASLIC conclui, em suma, que a contratação é juridicamente possível (0257580).

5. A despesa está adequada com o planejamento orçamentário de 2019, segundo o critério estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. O requisitante relatou inviabilidade de competição (0258203). A esse respeito, é de se considerar as limitações de mercado dos municípios do interior do Estado. Por outro lado, tal precariedade não pode inviabilizar contratação que visa reparar dano causado em veículo a serviço da Justiça Eleitoral. Entendendo, enfim, que a situação excepcional justifica levar a efeito a contratação fora dos padrões ordinários recomendados pelos órgãos de controle, **reconheço** a situação de inexigibilidade de licitação no caso vertente e **autorizo** a despesa em questão. Considero também o diminuto montante envolvido (**R\$ 1.440,00**). No que aplicável, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

7. A presente contratação será formalizada com o proponente PAULO PEREIRA DE LIMA, CPF n. 434.580.682-87, no valor de **R\$ 1.440,00**, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

**8. A gestão do contrato será de responsabilidade do chefe da 7ª ZE, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0258168).**

9. À DG, para ratificar o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, se assim entender. Após, à SPEO, para empenhar. Por fim, ao gestor.

10. Manifesto-me como SAO em exercício, ante a ausência do titular.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 01/02/2019, às 11:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0258369** e o código CRC **6448551B**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0003745-60.2018.6.01.8007  
**INTERESSADO** : 7ª ZONA ELEITORAL  
**ASSUNTO** : Ratificação de ato do Secretário de Administração e Orçamento

**Despacho nº 0259693 / 2019 - PRESI/DG/GADG**

Veio-me o procedimento em referência para ratificação do ato de autorização de despesa da lavra do titular da Secretaria de Administração e Orçamento (0258369), por meio do qual reconheceu situação de inexigibilidade para a manutenção corretiva de veículo utilizado pela comissão de transporte do município de Feijó nas eleições do ano passado, conforme demanda apresentada pela Zona Eleitoral nos documentos iniciais.

2. A COMAP instruiu o feito para fins da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição no local, conforme informado no Evento 0252972 .

3. A SPEO atestou a disponibilidade financeira para realizar a despesa, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), e que a mesma é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes (0253015).

4. Instada, a ASLIC emitiu Parecer 0257580, discorrendo pela contratação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, já que inviável a competição.

5. Diante desse quadro o Secretário autorizou a despesa, momento em que submete o ato a ratificação desta Diretoria-Geral, conforme previsto no artigo 20 da IN-TRE-AC nº. 02/2007 c/c o artigo 1º, inciso II, da Portaria PRES/TRE-AC nº. 10/2014.

6. Destarte, por concordar que a situação dispensa o procedimento licitatório, RATIFICO a autorização supra, o que faço com arrimo no artigo 26, *caput*, da lei 8.666/1993 e na Portaria PRES/TRE-AC n. 10/2014.

7. Publicação dispensada, conforme prevê o artigo 18, inciso V, da IN TRE-AC n. 02/2007.

8. Remeta-se o feito à SPEO, para providências pertinentes ao empenho.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 07/02/2019, às 08:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0259693** e o código CRC **DA0DB76E**.

0003745-60.2018.6.01.8007

0259693v2

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL  
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 21Fev19 NUMERO: 2019NE000148 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400  
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE  
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 434580682-87 - PAULO PEREIRA DE LIMA  
ENDERECO : AV. ANTÔNIO DA ROCHA VIANA, N.1389 - BAIRRO BOSQUE  
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69918-308

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO  
ORIGEM DO PEDIDO: FÓRUM ELEITORAL DA 7ª ZONA, FEIJÓ/AC  
PROCEDIMENTO N.º 0003745-60.2018.6.01.8007

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339036 000000 AOSA MANVEI

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE

AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 3745-60/18

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 113 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 1.200,00

UM MILE DUZENTOS REAIS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 20 -MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICU

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.200,00

VALOR DO SEQ.: 1.200,00

DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULO UTILIZADO PELA  
COMISSÃO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ/AC DURANTE AS ELEIÇÕES 2018,  
CUJA TRAMITAÇÃO DEU-SE NO PROCEDIMENTO N.º 0003745-60.2018.6.01.8007, ONDE  
CONSTAM AS DEMAIS INFORMAÇÕES DO CASO.

TOTAL : 1.200,00

-----  
CARLOS VENICIUS FRIBEIRO JOSÉ EDUARDO S BERNARDINO  
ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO





Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO**,  
**Coordenador(a)**, em 21/02/2019, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, **Diretor Geral**, em 22/02/2019, às 07:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0262652** e o código CRC **7823605F**.

---

0003745-60.2018.6.01.8007

0262652v2

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL  
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 21Fev19 NUMERO: 2019NE000149 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400  
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE  
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 510001/57202 - COORD.GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.  
ENDERECO : SAUS QUADRA O2 BLOCO O 6º ANDAR BRASILIA DF  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70070-946

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL - PESSOA FÍSICA

ORIGEM DO PEDIDO: FÓRUM ELEITORAL DA 7ª ZONA FEIJÓ/AC

PROCEDIMENTO N.º 0003745-60.2018.6.01.8007

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339147 000000 AOSA MANVEI

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA

AMPARO: INCISO: PROCESSO: 3745-60/18

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF / 9701 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 240,00

DUZENTOS E QUARENTA REAIS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339147 SUBITEM: 18 -CONTRIB.PREVIDENCIARIAS-SERVIC

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 240,00

VALOR DO SEQ.: 240,00

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL RELATIVA AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SR.

PAULO PEREIRA DE LIMA (CPF: 434.580.682-87 E PIS 1.901.345.465.001), REFERENTE

A NOTA DE EMPENHO N.º 148/2019.

TOTAL : 240,00

-----  
CARLOS VENICIUS F RIBEIRO JOSÉ EDUARDO S BERNARDINO  
ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO**,



**Coordenador(a)**, em 21/02/2019, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 22/02/2019, às 07:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0262655** e o código CRC **975E7C71**.

---

0003745-60.2018.6.01.8007

0262655v2